



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 19 de maio de 2020 - Nº 2446 - Divulgado em 18/05/2020

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Extrato de Decisão.....	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Extrato de Decisão.....	2
Errata.....	7
Comunicações.....	7
3. Atos da 2ª Câmara.....	7
Intimação para Sessão.....	7
Extrato de Decisão Singular.....	8
Comunicações.....	9
4. Alertas.....	9
5. Atos dos Jurisdicionados.....	11
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	11
Errata.....	17

Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2263 - 27/05/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05960/19](#)

Jurisdicionado: Gerência Executiva da Defesa Civil

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: George Saboia Marinho Lucio (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00103/20

Sessão: 2259 - 18/03/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial

Processo: [05376/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Antônio Severino Filho (Gestor(a)); Magno Demys de Oliveira Borges (Ex-Gestor(a)); Ana Maria de Souza Filha (Contador(a)); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira (Contador(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos o RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo ExPrefeito do município de Lagoa, Sr. Magno Demys de Oliveira Borges, por meio de seu representante legal, contra decisão desta Corte de Contas consubstanciada no ACÓRDÃO APL TC n.º 00320/19, de 08 de agosto de 2019, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por voto de desempate do Presidente, Conselheiro Arnóbio Alves Viana, na conformidade do voto do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, parte integrante do presente ato formalizador, em conhecer do presente recurso, e, no mérito, conceder-lhe provimento parcial para o fins de: a) reduzir o montante inicialmente imputado, de R\$ 650.360,49 ou 12.886,08 UFR/PB para R\$ 171.040,00 ou 3.314,08 UFR/PB, considerando regulares as despesas com pagamento de folhas de pagamento de exercícios anteriores (R\$ 298.070,49), confecção de próteses dentárias (R\$ 40.000,00), consultoria e assessoria em Saúde (R\$ 33.450,00), bem como retificar o valor da irregularidade atinente aos gastos com acompanhamento em contratos e convênios (R\$ 53.400,00) e serviços de digitalização (R\$ 39.500,00); b) aumentar as aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, nessa ordem, para 19,93% e 14,49%; c) diminuir proporcionalmente o valor das multas originariamente aplicadas, conforme itens "3" e "5" para, respectivamente, R\$ 22.544,00 ou 446,68 UFR/PB e R\$ 8.000,00 ou 158,51 UFR/PB; d) manter, na íntegra, os demais termos da decisão recorrida (Acórdão APL TC n.º 00320/19). Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral.

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2263 - 27/05/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [05732/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Douglas Lucena Moura de Medeiros (Gestor(a)); José Hugo Simões (Contador(a)); Rocine Nunes Rodrigues (Interessado(a)); Antonio Justino de Araújo Neto (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2265 - 10/06/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [15021/18](#)

Jurisdicionado: Polícia Militar da Paraíba

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Intimados: Euller de Assis Chaves (Gestor(a)); Ivonaldo Pinheiro de Almeida (Gestor(a)); Jose Saleme Cavalcanti de Arruda Junior (Interessado(a)); Gessycleide Batista Duarte (Advogado(a)); Valfredo Mateus Santana (Advogado(a)); Wladimir Romaniuc Neto (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no



Publique-se, registre-se e cumpra-se. João Pessoa, 18 de março de 2020.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2830 - 18/06/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [22307/19](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Intimados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00572/20
Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [06515/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2014
Interessados: Iracema Nelis de Araújo Dantas (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06.515/15, que trata de inspeção especial de obras públicas realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, relativa ao exercício de 2014, tendo como Gestora, a Sra. Iracema Nelis de Araújo Dantas, ACORDAM os Conselheiros Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: I) JULGAR REGULARES as despesas com a obra de reforma e ampliação do matadouro público do município de São José do Sabugi/PB, no valor de R\$ 97.766,86, custeada com recursos próprios; II) REPRESENTAR ao Tribunal de Contas da União, através da Secretaria de Controle Externo, Seccional da Paraíba – SECEX/PB, acerca da matéria tratada nestes autos relativa à aplicação de recursos públicos federais, sob a sua competência; III) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Presente ao julgamento Representante do Ministério Público Especial. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00005/20
Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [11692/16](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2016
Interessados: Gemilton Souza da Silva (Gestor(a)); Ascilon Clementino Dantas (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).
Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 11.692/16, que trata do exame do procedimento licitatório nº 27/2016, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento/PB, objetivando a locação de veículos destinados a diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência, parte integrante do certame em apreço, e, RESOLVE 1) Determinar o ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO dos presentes autos, podendo, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da decisão ora proferida, serem requisitados, fundamentadamente, por quem de direito, para instrução de outros processos, findo o qual, sem qualquer requisição promovida, dar-se-á seu ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Adailton Coelho Costa João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00547/20
Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [00781/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida (Gestor(a)); Alba Veras de Araújo (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 0.0781/17, referente aposentadoria por invalidez com proventos integrais da Sra. Alba Veras de Araújo, matrícula nº 492.02/06, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 047/2016], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00549/20
Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [03664/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Paulista
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2015
Interessados: Galvão Monteiro de Araújo (Gestor(a)); Galvão Monteiro de Araújo (Interessado(a)); TEREZINHA BEZERRA DA SILVA (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 03.664/17, referente à Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição da Sra. Terezinha Bezerra da Silva, matrícula nº 400, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, bem como do Parecer Ministerial, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao ato aposentatório, formalizado através da Portaria nº 006/2015, estando presentes a sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e corretos os cálculos dos proventos efetuados pelo Órgão de Origem. Presente ao julgamento Representante do Ministério Público de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Adailton Coelho Costa João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00562/20
Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [08379/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); EVERALDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.379/17, referente aposentadoria por invalidez do Sr. Everaldo Cavalcanti de Oliveira, matrícula nº 2805-3, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educa, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº AP nº 013/2020], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00566/20
Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [08400/17](#)



Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); MARIA DO CEU SILVA ARAUJO (Interessado(a)); Enio silva Nascimento (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.400/17, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria do Céu Silva Araújo, matrícula nº 00102-3, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº AP nº 023/2020], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00563/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [08562/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Pedro Jacome de Moura (Interessado(a)); Maria de Lourdes Lima Cassimiro (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.562/17, referente aposentadoria voluntária com proventos proporcionais da Sra. Maria de Lourdes de Lima Casemiro, matrícula nº 00180-5, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº AP nº 012/2020], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00007/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [10273/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Valdinele Gomes Costa (Gestor(a)); Glauca Kaline Alves da Fonseca (Interessado(a)).

Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC n.º 10.273/17, que trata do exame do procedimento licitatório n.º 13/2017, na modalidade Pregão Presencial, realizado pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros, destinados a atender às Secretarias da administração municipal, e, CONSIDERANDO que objeto da presente licitação foi custeado com recursos federais, tendo por fonte o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, RESOLVE: 1) OFICIAR o Tribunal de Contas da União, através da Secretaria de Controle Externo na Paraíba - SECEX-PB, enviando-lhe cópia de todo o processo e procedimento e/ou disponibilizando-lhe link, com vistas a livre acesso aos autos eletrônicos, para as medidas que entender cabíveis e pertinentes ao caso; 2) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do processo por não haver matéria a ser examinada por esta Corte de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00568/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11003/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Pedro Jacome de Moura (Interessado(a)); Rene Gomes da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.003/17, referente aposentadoria voluntária por invalidez do Sr. René Gomes da Silva, matrícula nº 948063, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº AP – 187/2017], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00568/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11003/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Pedro Jacome de Moura (Interessado(a)); Rene Gomes da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.003/17, referente aposentadoria voluntária por invalidez do Sr. René Gomes da Silva, matrícula nº 948063, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº AP – 187/2017], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00574/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15706/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); MARIA DO SOCORRO SUCUPIRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.706/17, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Srª Maria do Socorro Sucupira, Professora, matrícula n.º 2276, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 058/2017], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00575/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [16489/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); GIRDANIA BIZERRA DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 16.489/17, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Girdânia Bizerra da Silva, matrícula nº 1397, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do

Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 075/2017], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00578/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18159/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Geiza Karla Rodrigues de Pontes (Gestor(a)); MARIA DA ASSUNÇÃO VIEIRA DE ARAUJO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.159/17, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria da Assunção Vieira de Araújo, matrícula nº 0184, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria Nº 08/2017], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00548/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [01140/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Píripituba

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Manoel Goncalves Neto (Gestor(a)); ELAINE MARIA ISMAEL COSTA DE OLIVEIRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01.140/18, referente à Aposentadoria Compulsória da Sra. Elaine Maria Ismael Costa de Oliveira, matrícula n.º 2009874, Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Píripituba-PB, ACORDAM os Conselheiros integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, tendo em vista a sua perda de objeto. Presente ao julgamento Representante do Ministério Público de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Adailton Coelho Costa João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00577/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06009/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Píripituba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Manoel Goncalves Neto (Gestor(a)); Flávia Medeiros de Freitas (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06.009/18, que trata da prestação de contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA/PB, relativa ao exercício de 2017, tendo como Gestor, o Sr. Manoel Gonçalves Neto, ACORDAM os Conselheiros Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do Voto do Relator, partes integrantes deste ato formalizador, em: I) JULGAR REGULAR a Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência Municipal de Píripituba/PB, sob a responsabilidade da Sr. Manoel Gonçalves Neto, exercício financeiro de 2017; II) RECOMENDAR à atual Administração do Instituto de Previdência Municipal de Píripituba/PB, no sentido de não repetir as falhas aqui verificadas e cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas de contabilidade aplicáveis à espécie. Presente ao julgamento Representante do Ministério Público Especial. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00556/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06823/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2003

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); MARIA DA PAZ DE SOUSA REGO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.823/18, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria da Paz de Sousa Rego, matrícula nº 020841-8, Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria Nº 062/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00557/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07562/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2003

Interessados: Maria do Socorro de Souza Rego Lucena (Gestor(a)); MARIA DAS NEVES CLEMENTE DOS SANTOS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 07.562/18, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria das Neves Clemente dos Santos, matrícula nº 020507-9, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº AP nº 017/2020], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00555/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09815/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Píloes

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Lúcia Helena Barros Rocha (Gestor(a)); JOSELITA PERO DE CARVALHO (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 09.815/18, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais da Sra. Joselita Pedro de Carvalho, matrícula n.º 225, Professora, lotada na Secretaria de Educação do Município de Píloes/PB, ACORDAM os Conselheiros integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, bem como do Parecer Ministerial, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. DECLARAR o cumprimento da Resolução Processual RC1 TC 015/19; 2. RECONHECER a LEGALIDADE do ato concessivo da aposentadoria da beneficiária, Sra. JOSELITA PEDRO DE CARVALHO, conforme Portaria n.º 06/2018 (fls. 24), e o correspondente cálculo dos proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, CONCEDENDO-LHE o competente REGISTRO. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00553/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [10131/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de



Pilões

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Lúcia Helena Barros Rocha (Gestor(a)); Angela Maria Pereira da Silva (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 10.131/18, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais da Sra. Ângela Maria Pereira da Silva, matrícula n.º 161, Professora, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pilões/PB, ACORDAM os Conselheiros integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, bem como do Parecer Ministerial, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. DECLARAR o cumprimento da Resolução Processual RC1 TC 016/19; 2. RECONHECER a LEGALIDADE do ato concessivo da aposentadoria da beneficiária, Sra. ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA, conforme Portaria n.º 05/2018 (fls. 25), e o correspondente cálculo dos proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, CONCEDENDO-LHE o competente REGISTRO. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00579/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13685/18](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)); Pedro Jacome de Moura (Interessado(a)); Rosa Maria da Silva Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC n.º 13.685/18, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Rosa Maria da Silva Santos, matrícula n.º 00558-4, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria AP-021/2020], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00580/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [16104/18](#)

Jurisditionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); Ivanilda Ferreira dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 16.104/18, referente à Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Sra. Ivanilda Ferreira dos Santos, matrícula n.º 2658, Professora, lotada na Secretaria de Educação do Município de Patos/PB, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao ato aposentatório, formalizado através da Portaria n.º 049/2019, estando presentes a sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e corretos os cálculos dos proventos efetuados pelo Órgão de Origem. Presente ao julgamento Representante do Ministério Público de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00571/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [16136/18](#)

Jurisditionado: Inst. Prev. Assistência Social de Riachão

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Debora dos Santos Alverga (Gestor(a)); Debora dos Santos Alverga (Interessado(a)); Braulio de Oliveira Pessoa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC n.º 16.136/18, referente aposentadoria voluntária com proventos proporcionais por idade e tempo de contribuição do Sr. Bráulio de Oliveira Pessoa, matrícula n.º 432, Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Riachão, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao ato aposentatório, formalizado através da Portaria n.º 002/2018, estando presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e corretos os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao julgamento Representante do Ministério Público de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00006/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04511/19](#)

Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2017

Interessados: Valdinele Gomes Costa (Gestor(a)); Neuzomar de Souza Silva (Contador(a)); Neotônio Candido Ribeiro (Assessor Técnico); Gláucia Kaline Alves da Fonseca (Assessor Técnico); Iramilton Sátiro da Nóbrega (Assessor Técnico); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC n.º 04.511/19, que trata da Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro PB, de responsabilidade do Sr. Valdinele Gomes Costa, RESOLVE: 1) Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo Gestor, quanto aos recursos do Convênio ora examinado pela Unidade de Instrução desse Tribunal. Presente ao julgamento Representante do Ministério Público de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00552/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05226/19](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); SALVELINA LEONOR GOMES (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC n.º 05.226/19, referente aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais da Sra. Salvelina Leonor Gomes, matrícula n.º 720.130-3, Auxiliar de Laboratório, lotada na Superintendência de Administração do Meio Ambiente, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A n.º 433], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00560/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07683/19](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Sebastiao Antonio da Silva (Interessado(a)).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 07.683/19, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Sebastião Antônio da Silva, matrícula nº 14.997-7, Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria Nº 112/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00570/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11530/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GERUZA MARIA ALMEIDA GUIMARAES (Interessado(a)); Geraldo Antonio de Medeiros (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.530/19, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Geruza Maria Almeida Guimarães, matrícula nº 148.835-0, Médica, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A Nº 513], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00567/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15638/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Adriano de Lucena (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.638/10, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Adriano de Lucena, matrícula nº 23.058-8, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Gabinete do Prefeito, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria Nº 383/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00564/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [17498/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Tadeu Manoel da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 17.498/19, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Tadeu Manoel da Silva, matrícula nº 2782, Trabalhador III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do

relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A Nº 0149/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00561/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18499/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ANTONIO PEREIRA DE LIMA (Interessado(a)); ANTONIO ACACIO PEREIRA DE LIMA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.499/19, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Antônio Pereira de Lima, matrícula nº 5.941-2, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, tendo como beneficiário o Sr. Antonio Acácio Pereira de Lima, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria - P - Nº 0000432/19], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 00559/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [23043/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Saulo Gonçalves da Costa (Interessado(a)); Maria das Graças Santos Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 23.043/19, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Saulo Gonçalves da Costa, matrícula nº 5066, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como beneficiária a Sra. Maria das Graças Santos Silva, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria - P Nº 0052/2019], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público.

Ato: Acórdão AC1-TC 00545/20

Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00639/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ANA CHRISTINA CARTAXO DE MOURA PEIXOTO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00.639/20, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Ana Christina Cartaxo de Moura Peixoto, matrícula nº 96.908-7, Assessora para Assuntos de Administração Geral, lotada na Secretaria de Estado da Administração, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria - A - Nº 2199], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.



Ato: Acórdão AC1-TC 00546/20
Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [00645/20](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JANIO CAVALCANTI RODRIGUES (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00.645/20, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Jânio Cavalcanti Rodrigues, matrícula nº 127.737-5, Assessor para Assuntos de Administração Geral, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – A – Nº 2205], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00550/20
Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [00960/20](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EDSON MACIEL DIAS (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00.960/20, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Edson Maciel Dias, matrícula nº 088.713-7, Motorista, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A Nº 2255], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00551/20
Sessão: 2825 - 14/05/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [01183/20](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EDINALVA AMARAL DA SILVA (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 01.183/20, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Edinalva Amaral da Silva, matrícula nº 094.818-7, Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – A – Nº 2284], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 14 de maio de 2020.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 18/05/2020:
Sessão: 2829 - 11/06/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15021/18](#)
Jurisdicionado: Polícia Militar da Paraíba
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2018
Intimados: Euler de Assis Chaves (Gestor(a)); Ivonaldo Pinheiro de Almeida (Gestor(a)); Jose Saleme Cavalcanti de Arruda Junior (Interessado(a)); Gessycleide Batista Duarte (Advogado(a)); Valfredo Mateus Santana (Advogado(a)); Wladimir Romaniuc Neto (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: [14503/18](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2995 - 02/06/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [12554/13](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013
Intimados: Waldson Dias de Souza (Ex-Gestor(a)); Sr. Severino Rodrigues de Figueiredo (Responsável); Carlos Sila de Andrade (Interessado(a)); Jane Alves de Moura Guedes (Interessado(a)); Walter Amorim de Araújo (Interessado(a)); Wildberto Freire (Interessado(a)); Ângela Maria Batista da Luz (Interessado(a)); Ricardo Servulo Fonseca da Costa (Advogado(a)); Aniel Aires do Nascimento (Advogado(a)); Lidiane Silva Moreira (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2995 - 02/06/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [12687/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho
Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51
Exercício: 2015
Intimados: Natalia Carneiro Nunes de Lira (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2995 - 02/06/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: [11906/16](#)
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2016
Intimados: Natalia Carneiro Nunes de Lira (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).



Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2995 - 02/06/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [19191/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Subcategoria: Representação

Exercício: 2017

Intimados: José Inacio Sobrinho (Gestor(a)); José Ivanilson Soares de Lacerda (Gestor(a)); Rodolpho Wesley Mangueira de Lima (Interessado(a)); Leopoldo Anderson Mangueira de Lima (Advogado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)); Andre Freire dos Santos (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2995 - 02/06/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05752/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Intimados: Cristiano Ferreira Monteiro (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2995 - 02/06/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13268/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Remígio

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Intimados: Francisco Andre Alves (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2995 - 02/06/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [16099/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2019

Intimados: Emerson Fernandes Alvino Panta (Gestor(a)); Joao Alves do Nascimento Junior (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00058/20

Processo: [08876/20](#)

Jurisdição: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessados: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque (Gestor(a)); Felipe Silva Diniz Junior (Interessado(a)).

Decisão: Trata-se de análise do Edital de licitação nº 002/2020, na modalidade concorrência, realizada pela Secretaria Municipal de Obras de Campina Grande, objetivando execução dos serviços para conclusão das obras de drenagem pluvial, macro drenagem da canalização do Córrego do Bairro Santa Rosa, no valor estimado de R\$ 4.865.351,65. A DIGM VI, em seu relatório de fls. 172/176, após a análise do Edital, destacou as seguintes irregularidades: 1. não tem amparo legal o dispositivo previsto no item 7.2.2, alínea 'a' do Edital (p. 301), em que estabelece como prova de regularidade fiscal e trabalhista: "inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias em relação a data de abertura da Licitação". Não há previsão, entre os documentos dispostos no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, de requisito de tempo mínimo para inscrição no CNPJ, podendo configurar tal exigência como restrição à competitividade; 2. Indicativo de redução da competitividade do certame em razão da pandemia relacionada ao COVID-19. O Edital da licitação, em comento, foi publicado em 26/03/2020, conforme informação colhida no Sítio da Prefeitura Municipal de Campina Grande. Ao tempo da publicação do Edital, até a data deste relatório (28/04/2020), o mundo é assolado pela pandemia do COVID-19, tendo sido exigido nesse período, como forma de combate ao coronavírus, o isolamento social. Com efeito, não seria conveniente a realização de qualquer modalidade de licitação presencial, considerando a possibilidade de frustração da competitividade decorrente das medidas de combate à pandemia impostas, seja pelo receio do licitante contrair o vírus, seja pela restrição dos meios de transportes coletivos. Ademais, o próprio Decreto municipal nº 4.463, de 16 de março de 2020, que DISPÕE SOBRE MEDIDAS URGENTES PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE MUNDIAL DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, estabelece, em seu artigo 4º, § 3º, que "as aglomerações e reuniões que envolvam população de alto risco como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas." Não obstante a importância da obra para a macrodrenagem da cidade, não se vislumbra ser um empreendimento de caráter urgente, que não pudesse ser adiado para um momento mais oportuno, considerando inclusive se tratar da conclusão de uma obra que se arrasta desde o início de 2013. Por fim, sugeriu a Auditoria a concessão da MEDIDA CAUTELAR para suspensão do certame na fase em que ele se encontrar, uma vez presente o requisito da verossimilhança das alegações e o perigo da demora (sessão pública da licitação marcada para 30/04/2020), não se vislumbrando a ocorrência do perigo da demora ao reverso (perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão). Sugeriu, ainda, a notificação da autoridade responsável para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades supramencionadas. **DECISÃO DO RELATOR** A primeira restrição apontada pela Auditoria, diz respeito a exigência, sem previsão no art. 29 da Lei nº 8.666/93, de prova de inscrição no CNPJ, com data de expedição de até 180 dias em relação à data de abertura da licitação (item 7.2.2, alínea 'a' do Edital, fl. 301). Na visão do Relator essa exigência é ilegal, e, portanto, não pode produzir qualquer efeito. Assim, entende que, ao invés de suspender a concorrência, a melhor medida é alertar ao gestor que desconsidere essas exigências na análise da documentação apresentada pelos interessados, sob pena de se considerar irregular a Licitação, caso haja reclamação por parte dos participantes. Quanto à segunda restrição, em que a Auditoria considera inconveniente a realização do Certame, por considerar que pode haver frustração ao caráter competitivo da licitação, em decorrência do enfrentamento ao Covid-19, o Relator entende que não é recomendável suspender o procedimento apenas em suposição de prejuízo. Certamente se houver alguma restrição à participação dos interessados, esses serão os primeiros a reclamar ou recorrer ao TCE, como rotineiramente tem ocorrido. Ante o exposto, **DECIDO** em não conceder a cautelar sugerida pela Auditoria, e determino: 1. À Secretaria da Segunda Câmara para Intimar à gestora, Sra. Fernanda Ribeiro Barboza S. Albuquerque, secretária municipal da Secretaria de Obras, e o Sr. Felipe Silva Diniz Júnior, Presidente da CPL, para, no prazo de 15 dias, apresentarem justificativas para a restrição apontada pela Auditoria; 2. Determinar à Auditoria providências no sentido de emissão de alerta ao gestor municipal, acerca dos vícios constatados na presente concorrência. Publique-se e cite-se. TCE – Gabinete do Relator João Pessoa, 15 de maio de 2020.



Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12328/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Enio Alessandro Silva Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [22636/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Citados: José Aldemir Meireles de Almeida (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05540/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Cuitagi

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Flaviana Davi Lira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05952/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Citados: Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09515/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Citados: Murílio Da Silva Nunes (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09728/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Citados: Kleber Fernandes de Medeiros (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09821/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: José Alexandre De Araújo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de Guarabira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcelo Bandeira Ferraz, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Descumprimento da RN-TC-05/2017 em face do atraso no envio de informações diárias; 2. O Portal da Transparência Fiscal encontra-se desatualizado, não atendendo o disposto na Lei Complementar nº 131/2009, na Lei nº 12.527/2011 e, também descumpra as exigências determinadas pela NOTA TÉCNICA Nº 01/2018 – CT - TCE/PB. Conforme relatório de acompanhamento, às fls. 55/64.

Processo: [00197/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

Interessados: Sr(a). Fabio Santos Almeida (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00992/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Fabio Santos Almeida, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Ausência de justificativa para mudança no valor da remuneração de agentes políticos; - Irregularidade ou não funcionamento no Portal da Transparência Fiscal. Conforme DOC. às fls. 55/58.

Processo: [00230/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca

Interessados: Sr(a). Everton Firmino Batista (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00995/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Água Branca, sob a responsabilidade do Prefeito EVERTON FIRMINO BATISTA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento das Orientações Acerca das Regras de Final de Mandato e Proibições em Ano Eleitoral, consolidadas na Cartilha TCE/PB, disponível no endereço eletrônico <https://tce.pb.gov.br/publicacoes/cartilhas-manuais-e-orientacoes>, conforme disciplinas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), da Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4.320/64) e da Lei 9.504/97 (Lei de Normas para as Eleições). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00231/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Interessados: Sr(a). Lourival Lacerda Leite Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00996/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Aguiar, sob a responsabilidade do Prefeito LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento das Orientações Acerca das Regras de Final de Mandato e Proibições em Ano Eleitoral, consolidadas na Cartilha TCE/PB, disponível no endereço eletrônico <https://tce.pb.gov.br/publicacoes/cartilhas-manuais-e-orientacoes>, conforme disciplinas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), da Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4.320/64) e da Lei 9.504/97 (Lei de Normas para as Eleições). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

4. Alertas

Processo: [00082/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Guarabira

Interessados: Sr(a). Marcelo Bandeira Ferraz (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00993/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos



Processo: [00262/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Interessados: Sr(a). Francisco Carlos de Carvalho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00997/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, sob a responsabilidade do Prefeito FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento das Orientações Acerca das Regras de Final de Mandato e Proibições em Ano Eleitoral, consolidadas na Cartilha TCE/PB, disponível no endereço eletrônico <https://tce.pb.gov.br/publicacoes/cartilhas-manuais-e-orientacoes>, conforme disciplinas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), da Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4.320/64) e da Lei 9.504/97 (Lei de Normas para as Eleições). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00262/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Interessados: Sr(a). Francisco Carlos de Carvalho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01006/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisco Carlos de Carvalho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Déficit na execução orçamentária até fevereiro de 2020. - Baixo nível de execução orçamentária de investimentos no período de 1º de janeiro a 22/04/2020. - Portal da Transparência de difícil acesso.

Processo: [00273/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Interessados: Sr(a). Geraldo Terto da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00998/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cacimbas, sob a responsabilidade do Prefeito GERALDO TERTO DA SILVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento das Orientações Acerca das Regras de Final de Mandato e Proibições em Ano Eleitoral, consolidadas na Cartilha TCE/PB, disponível no endereço eletrônico <https://tce.pb.gov.br/publicacoes/cartilhas-manuais-e-orientacoes>, conforme disciplinas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), da Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4.320/64) e da Lei 9.504/97 (Lei de Normas para as Eleições). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00276/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Interessados: Sr(a). Francisco de Assis Rodrigues De Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00999/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, sob a responsabilidade do Prefeito FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA, no sentido de que adote medidas de

prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento das Orientações Acerca das Regras de Final de Mandato e Proibições em Ano Eleitoral, consolidadas na Cartilha TCE/PB, disponível no endereço eletrônico <https://tce.pb.gov.br/publicacoes/cartilhas-manuais-e-orientacoes>, conforme disciplinas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), da Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4.320/64) e da Lei 9.504/97 (Lei de Normas para as Eleições). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00282/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Carrapateira

Interessados: Sr(a). Marineidia da Silva Pereira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01000/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Carrapateira, sob a responsabilidade da Prefeita MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento das Orientações Acerca das Regras de Final de Mandato e Proibições em Ano Eleitoral, consolidadas na Cartilha TCE/PB, disponível no endereço eletrônico <https://tce.pb.gov.br/publicacoes/cartilhas-manuais-e-orientacoes>, conforme disciplinas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), da Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4.320/64) e da Lei 9.504/97 (Lei de Normas para as Eleições). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00284/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Interessados: Sr(a). Odir Pereira Borges Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01001/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Catingueira, sob a responsabilidade do Prefeito ODIR PEREIRA BORGES FILHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento das Orientações Acerca das Regras de Final de Mandato e Proibições em Ano Eleitoral, consolidadas na Cartilha TCE/PB, disponível no endereço eletrônico <https://tce.pb.gov.br/publicacoes/cartilhas-manuais-e-orientacoes>, conforme disciplinas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), da Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4.320/64) e da Lei 9.504/97 (Lei de Normas para as Eleições). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00288/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Interessados: Sr(a). Caio Rodrigo Bezerra Paixão (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01002/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Condado, sob a responsabilidade do Prefeito CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento das Orientações Acerca das Regras de Final de Mandato e Proibições em Ano Eleitoral, consolidadas na Cartilha TCE/PB, disponível no endereço eletrônico <https://tce.pb.gov.br/publicacoes/cartilhas-manuais-e-orientacoes>, conforme disciplinas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), da Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4.320/64) e da Lei 9.504/97 (Lei de Normas para as Eleições). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00291/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Coremas

Interessados: Sr(a). Francisca Das Chagas Andrade De Oliveira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01003/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Coremas, sob a responsabilidade da Prefeita FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento das Orientações Acerca das Regras de Final de Mandato e Proibições em Ano Eleitoral, consolidadas na Cartilha TCE/PB, disponível no endereço eletrônico <https://tce.pb.gov.br/publicacoes/cartilhas-manuais-e-orientacoes>, conforme disciplinas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), da Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4.320/64) e da Lei 9.504/97 (Lei de Normas para as Eleições). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00299/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral Velho

Interessados: Sr(a). Joaquim Alves Barbosa Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01004/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Curral Velho, sob a responsabilidade do Prefeito JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento das Orientações Acerca das Regras de Final de Mandato e Proibições em Ano Eleitoral, consolidadas na Cartilha TCE/PB, disponível no endereço eletrônico <https://tce.pb.gov.br/publicacoes/cartilhas-manuais-e-orientacoes>, conforme disciplinas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), da Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4.320/64) e da Lei 9.504/97 (Lei de Normas para as Eleições). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00301/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Desterro

Interessados: Sr(a). Valtécio de Almeida Justo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01005/20: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam comprometer os custos ou os resultados dos programas governamentais ou, até mesmo, a regularidade na gestão orçamentária e financeira, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Desterro, sob a responsabilidade do Prefeito VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento das Orientações Acerca das Regras de Final de Mandato e Proibições em Ano Eleitoral, consolidadas na Cartilha TCE/PB, disponível no endereço eletrônico <https://tce.pb.gov.br/publicacoes/cartilhas-manuais-e-orientacoes>, conforme disciplinas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), da Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4.320/64) e da Lei 9.504/97 (Lei de Normas para as Eleições). Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: [00304/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

Interessados: Sr(a). Joyce Renally Felix Nunes (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00991/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC

101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Duas Estradas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Joyce Renally Felix Nunes, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - Descumprimento da RN-TC-05/2017 em face do atraso no envio de informações diárias, sendo a última remessa relativa a 26/04/20; - Existência de Déficit Orçamentário Ajustado, sem indícios de quaisquer providências adotadas pelo Gestor, indício de descumprimento do art. 1º, §1º, Lei de Responsabilidade Fiscal; - Ausência de Registro de Receita COVID no Sistema SAGRES; - Divulgação no site da Prefeitura Municipal (Portal da Transparência) todas as informações referentes ao combate do coronavírus, conforme determinado pela Lei nº 13.979/2020, inclusive ações decorrentes do Decreto de calamidade pública, acaso decretada. Conforme DOC. às fls. 413/419.

Processo: [00310/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Guarabira

Interessados: Sr(a). Marcus Diogo de Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00994/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Guarabira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcus Diogo de Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. Existência de registro no SAGRES ON LINE de realização de despesa sem autorização no Orçamento e/ou Créditos Adicionais caracterizando indício de violação do art. 167, inc. II, da CF e do Art. 59, da Lei 4.320/64; 2. Registro da despesa específica destinada ao enfrentamento do coronavírus em campo inapropriado para tal, dificultando a identificação da aplicação dos recursos arrecadados para essa finalidade; 3. Portal de transparência da Gestão Fiscal não atende plenamente o disposto na Lei 12.527/2011 e, descumpra exigências determinadas pela NOTA TÉCNICA Nº 01/2018 – CT - TCE/PB. Conforme relatório de acompanhamento, às fls. 427/443.

Processo: [00315/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Imaculada

Interessados: Sr(a). Aldo Lustosa da Silva (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00990/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Imaculada, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Aldo Lustosa da Silva, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Análise de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2020, que tem como objeto a aquisição de 04(quatro) veículos de transporte escolar tipo ônibus rural escolar - ORE 1, evidenciou falhas no envio dos documentos deste procedimento, via portal do gestor. Recomenda-se, nas licitações realizadas pelo Município, atentar para o encaminhamento das vias do processo licitatório devidamente carimbadas, numeradas e assinadas, conforme disposto no art. 38, caput, da Lei nº 8.666/1993; e como forma de conferir segurança e validade jurídica aos atos praticados.

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Documento TCE nº: [01395/20](#)

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Tomada de Preço



Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de fornecedor (Farmácia) para fornecimento diário e parcelado medicamentos que não constam no rol da farmácia básica e para atender os casos especiais e urgentes, destinados às pessoas carentes do município, conforme especificações neste edital e seus anexos.
Data do Certame: 01/06/2020 às 08:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÕES, SEDE DA PMBV
Valor Estimado: R\$ 90.000,00

Jurisdicionado: Secretaria do Planejamento e Gestão de Campina Grande
Documento TCE nº: [13078/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Concorrência
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA
Data do Certame: 02/06/2020 às 09:00
Local do Certame: R DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB
Valor Estimado: R\$ 1,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [19316/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para execução continuado dos serviços de contabilidade e de assessoria contábil administrativa e financeira do município de Conceição - PB
Data do Certame: 20/05/2020 às 09:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO
Valor Estimado: R\$ 84.300,03

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [20314/20](#)
Número da Licitação: 00044/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de móveis diversos para melhor atender as demandas administrativas no exercício 2020.
Data do Certame: 28/05/2020 às 08:30
Local do Certame: RUA ANTONIO ANDRÉ, 39 CENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [20424/20](#)
Número da Licitação: 00045/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de Materiais esportivos diversos para melhor atender as demandas da Administração Municipal
Data do Certame: 29/05/2020 às 08:15
Local do Certame: RUA ANTONIO ANDRÉ, 39 CENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [24028/20](#)
Número da Licitação: 00011/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: aquisição parcelada de materiais odontológico, destinados à manutenção das unidades de saúde do Município
Data do Certame: 02/06/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI
Observações: A reunião foi adiada tendo em vista as medidas de proteção ao combate do COVID-19 evitando aglomerações nas repartições pública.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [25507/20](#)
Número da Licitação: 00043/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO, DESTINADO À SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - SES
Data do Certame: 01/06/2020 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado da Paraíba
Observações: 1ª CHAMADA FRACASSADA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [25637/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de escritórios ou sociedade de advogados especializados na administração pública para a execução dos serviços técnicos advocatícios, com objetivo de defender os interesses do Município de Conceição e direitos deste no âmbito da administração pública e judicial, conforme o termo de referência
Data do Certame: 20/05/2020 às 10:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO
Valor Estimado: R\$ 154.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém
Documento TCE nº: [27225/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de conclusão da Creche Proinfância - tipo B, localizada na Rua Deputado Antonio D'Ávila Lins, Belém/PB, conforme Termo de Compromisso nº 1653/2011 - FNDE.
Data do Certame: 05/06/2020 às 08:30
Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, nº 74
Valor Estimado: R\$ 510.328,12
Observações: Maiores Informações: <http://belem.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [31722/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PISOS DE CALÇAMENTOS COM PEDRA IRREGULAR E PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DESSE MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ - PB ATRAVÉS DO CONVÊNIO 1068.649-37/2019
Data do Certame: 19/06/2020 às 09:00
Local do Certame: Sala da Licitação
Valor Estimado: R\$ 2.869.023,53

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [31726/20](#)
Número da Licitação: 00011/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, TIPO BANDEJÃO PARA ALUNOS BOLSISTAS DO PROGRAMA RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS I DA UEPB, CAMPINA GRANDE - PB, E ALUNOS, EM CARÁTER ESPECIAL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA REITORIA, PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.
Data do Certame: 02/06/2020 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes_e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões
Documento TCE nº: [31727/20](#)
Número da Licitação: 00013/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de materiais elétricos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o setor de iluminação pública deste Município.
Data do Certame: 25/05/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões
Documento TCE nº: [31732/20](#)
Número da Licitação: 00014/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições Parceladas de Materiais de Construção diversos para melhor atender as necessidades da Administração Municipal.
Data do Certame: 26/05/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [31733/20](#)
Número da Licitação: 90014/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) agitadores eletromecânico e 04 (quatro) inversores de frequência a serem instalados na ETA de Itatuba no estado da Paraíba.
Data do Certame: 02/06/2020 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: [31745/20](#)
Número da Licitação: 00020/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRETA COM BI TREM BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Data do Certame: 27/05/2020 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Documento TCE nº: [31761/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Executar os Serviços de Recapeamento Asfáltico no Município de Riacho dos Cavalos das Ruas: 28 de Dezembro, Epitácio Maia, Pio Suassuna e Carmina Olívia da Silva. Conforme Projeto Básico e Contrato de Repasse nº 1068.852-35/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional do Programa de Planejamento Urbano
Data do Certame: 29/05/2020 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL, sede do Governo Municipal
Valor Estimado: R\$ 1.037.832,58
Observações: 20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 451 0201 1009 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU A PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM 1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 4490.00 Aplicações Diretas 000222 4490.51 99 Obras e Instalações Contrato de Repasse nº 1068.852-35/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional do Programa de Planejamento Urbano Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [31781/20](#)
Número da Licitação: 00063/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA DIVERSOS LABORATÓRIOS DA UEPB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
Data do Certame: 02/06/2020 às 09:00
Local do Certame: BB licitacoes
Valor Estimado: R\$ 20.709,47

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [31786/20](#)
Número da Licitação: 00026/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços de publicidade tipo carro de som com locutor destinado a suprir as necessidades deste Município, inclusive Fundo Municipal de Saúde.
Data do Certame: 26/05/2020 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 42.136,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
Documento TCE nº: [31789/20](#)
Número da Licitação: 00026/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços de publicidade tipo carro de som com locutor destinado a suprir as necessidades deste Município, inclusive Fundo Municipal de Saúde.
Data do Certame: 26/05/2020 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 42.136,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape
Documento TCE nº: [31792/20](#)
Número da Licitação: 00014/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículos diversos, destinados a esta Prefeitura
Data do Certame: 28/05/2020 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape
Valor Estimado: R\$ 140.700,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape
Documento TCE nº: [31793/20](#)
Número da Licitação: 00015/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a esta Prefeitura e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município
Data do Certame: 28/05/2020 às 16:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape
Valor Estimado: R\$ 66.500,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cuité de Mamanguape
Documento TCE nº: [31794/20](#)
Número da Licitação: 00015/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a esta Prefeitura e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município
Data do Certame: 28/05/2020 às 16:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape
Valor Estimado: R\$ 66.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba
Documento TCE nº: [31797/20](#)
Número da Licitação: 00006/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para serviço de reforma e ampliação para adequação de unidade para atendimento em saúde na comunidade sítio jacaré, junto ao Município de Itatuba-PB
Data do Certame: 02/06/2020 às 10:00
Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações
Valor Estimado: R\$ 137.933,04

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [31799/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Conforme convênio C.R 1061.997-34/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Programa Fomento ao Setor Agropecuário com a Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz-PB,



Data do Certame: 05/06/2020 às 10:00
Local do Certame: Sala da Licitação
Valor Estimado: R\$ 891.091,62

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [31802/20](#)
Número da Licitação: 00301/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços de Higienização, Conservação e Limpeza e Manutenção Predial Preventiva e Corretiva.
Data do Certame: 28/05/2020 às 09:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br
Observações: Destinado ao CENTRO DE CONVENÇÕES DE JOÃO PESSOA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Documento TCE nº: [31808/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ROÇO COM CORTE DE GALHOS DE ÁRVORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM VÁRIOS TRECHOS DO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.
Data do Certame: 29/05/2020 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Valor Estimado: R\$ 76.788,08

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [31812/20](#)
Número da Licitação: 00048/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para serviços de esquadrias de ferros, alumínio e carpintaria em diversos setores da administração
Data do Certame: 27/05/2020 às 08:10
Local do Certame: Rua Antonio André, 39 - 1º andar - Centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [31820/20](#)
Número da Licitação: 00050/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Clínica especializada para realização de exames diversos
Data do Certame: 26/05/2020 às 08:10
Local do Certame: Rua Antonio André, 39 - 1º andar - Centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Documento TCE nº: [31820/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR
Data do Certame: 26/05/2020 às 09:30
Local do Certame: Rua Thomaz de Aquino,06, Centro, Barra S Miguel PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: [31821/20](#)
Número da Licitação: 04002/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria em Contabilidade aplicada ao setor público, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro – PB, durante o período de 12 (doze) meses.
Data do Certame: 16/06/2020 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Valor Estimado: R\$ 93.999,96

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: [31822/20](#)
Número da Licitação: 08003/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria em Contabilidade aplicada ao setor público, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Lagoa de Dentro – PB, durante o período de 12 (doze) meses.
Data do Certame: 16/06/2020 às 11:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Valor Estimado: R\$ 39.916,68

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [31823/20](#)
Número da Licitação: 00049/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente instalada no município para prestação de serviços em procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos, ortopédicos e de traumatologia para a população do município de Guarabira
Data do Certame: 27/05/2020 às 09:30
Local do Certame: Rua Antonio André, 39 - 1º andar - Centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: [31824/20](#)
Número da Licitação: 04004/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a construção de quadra de futebol e voleibol de areia no Município de Lagoa de Dentro – PB.
Data do Certame: 01/06/2020 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Valor Estimado: R\$ 56.652,34

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [31825/20](#)
Número da Licitação: 00046/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Serviços de links de internet para melhor atender as necessidades da administração municipal
Data do Certame: 29/05/2020 às 10:30
Local do Certame: Rua Antonio André, 39 - 1º andar - Centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue
Documento TCE nº: [31827/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a fim de proceder informações em tempo real junto a Prefeitura Municipal de Casserengue - PB, de acordo com as especificações contidas na Especificação Técnica - Anexo I deste Edital.
Data do Certame: 15/06/2020 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
Valor Estimado: R\$ 40.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [31828/20](#)
Número da Licitação: 00047/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de materiais de informática para melhor atender as necessidades da administração municipal
Data do Certame: 29/05/2020 às 11:15
Local do Certame: Rua Antonio André, 39 - 1º andar - Centro



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piripituba
Documento TCE nº: [31829/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais deste Município, fruto do convênio CV 854835/2017 entre a Funasa e esta edilidade.
Data do Certame: 01/06/2020 às 09:00
Local do Certame: R: CAP JOSÉ VICENTE, S/N (PRÉDIO CRECHE MUNICIPAL)
Valor Estimado: R\$ 752.587,25
Observações: ESTE CERTAME IRÁ ACONTECER NA RUA CAPITÃO JOSÉ VICENTE, S/N – (PRÉDIO AONDE FUNCIONAVA ANTIGA CRECHE MUNICIPAL) - CENTRO - PIRIPITUBA - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Documento TCE nº: [31831/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA: RUA SEVERINO RAFAEL DOS SANTOS, RUA JOÃO GUEDES DOS SANTOS E RUA PROJETADA 1
Data do Certame: 28/05/2020 às 09:00
Local do Certame: sede da licitação
Valor Estimado: R\$ 205.420,74

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio
Documento TCE nº: [31833/20](#)
Número da Licitação: 00019/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
Data do Certame: 26/05/2020 às 08:00
Local do Certame: Sede Prefeitura de Riacho de Santo Antonio

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio
Documento TCE nº: [31834/20](#)
Número da Licitação: 00020/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO (Itens Remanescente)
Data do Certame: 26/05/2020 às 10:30
Local do Certame: Sede Prefeitura de Riacho de Santo Antonio

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [31837/20](#)
Número da Licitação: 00026/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais destinados a instalação e manutenção de poços artesanais, de forma parcelada, visando o abastecimento d'água de diversas comunidades do município de São Domingos/PB
Data do Certame: 26/05/2020 às 08:30
Local do Certame: Na Quadra Esportiva do município
Observações: Justifica-se a não utilização do emprego da modalidade de pregão eletrônico, por razões de ordem técnica, uma vez que o órgão licitante não possui recursos técnicos de infraestrutura eletrônica e tecnológica compatível à realização de Pregão, da forma Eletrônica. Todavia, serão adotadas todas as medidas de segurança de prevenção ao contágio do coronavírus, tais como o uso obrigatório de máscaras faciais e de Equipamentos de

Proteção Individual (EPI) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [31838/20](#)
Número da Licitação: 00027/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças e componentes de sistemas de ar condicionado dos veículos e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Domingos/PB
Data do Certame: 26/05/2020 às 09:30
Local do Certame: Na Quadra Esportiva do município
Observações: Justifica-se a não utilização do emprego da modalidade de pregão eletrônico, por razões de ordem técnica, uma vez que o órgão licitante não possui recursos técnicos de infraestrutura eletrônica e tecnológica compatível à realização de Pregão, da forma Eletrônica. Todavia, serão adotadas todas as medidas de segurança de prevenção ao contágio do coronavírus, tais como o uso obrigatório de máscaras faciais e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana
Documento TCE nº: [31839/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realização de pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas do município de Itabaiana/PB
Data do Certame: 01/06/2020 às 08:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 208.479,26

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piripituba
Documento TCE nº: [31841/20](#)
Número da Licitação: 00018/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisições parceladas de Medicamentos Psicotrópicos, destinados à Secretaria de Saúde deste Município
Data do Certame: 27/05/2020 às 09:00
Local do Certame: R: CAP JOSÉ VICENTE, S/N (PRÉDIO CRECHE MUNICIPAL)
Observações: ESTE CERTAME IRÁ ACONTECER NA RUA CAPITÃO JOSÉ VICENTE, S/N – (PRÉDIO AONDE FUNCIONAVA ANTIGA CRECHE MUNICIPAL) - CENTRO - PIRIPITUBA - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piripituba
Documento TCE nº: [31842/20](#)
Número da Licitação: 00019/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisições Parceladas de Carnes tipo fresca para atender a Merenda Escolar, Creche Municipal e aos Programas Federais e demais setores deste Município
Data do Certame: 27/05/2020 às 14:00
Local do Certame: R: CAP JOSÉ VICENTE, S/N (PRÉDIO CRECHE MUNICIPAL)
Observações: ESTE CERTAME IRÁ ACONTECER NA RUA CAPITÃO JOSÉ VICENTE, S/N – (PRÉDIO AONDE FUNCIONAVA ANTIGA CRECHE MUNICIPAL) - CENTRO - PIRIPITUBA - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Documento TCE nº: [31846/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE AÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS DE SANEAMENTO BÁSICO EM PEQUENAS COMUNIDADES RURAIS -



CONVÊNIO CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA Nº 6377/17 NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Data do Certame: 15/06/2020 às 09:00

Local do Certame: Sala da CPL, sede do Governo Municipal

Valor Estimado: R\$ 4.283.378,87

Observações: O projeto completo está disponível no sítio do município na transparência, uma vez, que o Portal do Gestor não comportou os arquivos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro

Documento TCE nº: [31847/20](#)

Número da Licitação: 00021/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa jurídica ou pessoa física para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, destinadas a população carente deste município

Data do Certame: 29/05/2020 às 09:00

Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Documento TCE nº: [31852/20](#)

Número da Licitação: 00014/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de cursos e prestação de serviços de capacitações e treinamentos para os servidores municipais de saúde, na Implantação do Programa Educação em Saúde Ambiental em MHCDC: Educando para a Melhoria da saúde da população na redução das causas de adoecimento e redução dos riscos de infestação por triatomíneos nas comunidades rurais do município de Santana dos Garrotes-PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Data do Certame: 29/05/2020 às 11:00

Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Documento TCE nº: [31853/20](#)

Número da Licitação: 00017/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada e implementos agrícolas destinados ao auxílio de pequenos e médios produtores rurais do município, incluindo todos os itens de garantia e normas de segurança, conforme especificações constantes na planilha enviada do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento anexado neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores

Data do Certame: 29/05/2020 às 15:00

Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Documento TCE nº: [31857/20](#)

Número da Licitação: 00020/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA QUE NÃO FORAM COTADOS NO PREGÃO ANTERIOR, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - PB

Data do Certame: 28/05/2020 às 09:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Documento TCE nº: [31864/20](#)

Número da Licitação: 00021/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA FM, COM POTÊNCIA DE 2000 WATTS, COM ALCANCE EM TODO O MUNICÍPIO E REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data do Certame: 26/05/2020 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Documento TCE nº: [31867/20](#)

Número da Licitação: 00019/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS NO ÂMBITO DE PATOS-PB, JOÃO PESSOA-PB E BRASÍLIA-DF

Data do Certame: 26/05/2020 às 10:30

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Companhia Paraibana de Gás

Documento TCE nº: [31903/20](#)

Número da Licitação: 00003/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de itens de hardware e softwares para infraestrutura de Datacenter da PBGÁS com prestação de serviços especializados de instalação, configuração e implantação dos ambientes e banco de horas de suporte remoto e presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo 2 - Termo de Referência

Data do Certame: 28/05/2020 às 10:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.com.br

Observações: Informações e esclarecimentos disponíveis em: <http://www.pbgas.com.br/?p=7917>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro

Documento TCE nº: [31905/20](#)

Número da Licitação: 01022/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM ENCADERNAÇÃO DE LIVROS DO 1º ANO AO 5º ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

Data do Certame: 27/04/2020 às 08:00

Local do Certame: Setor de Licitação

Valor Estimado: R\$ 287.666,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Documento TCE nº: [31919/20](#)

Número da Licitação: 00052/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB

Data do Certame: 28/05/2020 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Documento TCE nº: [31937/20](#)

Número da Licitação: 00013/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos



Objeto: Contratação visando aquisição de três veículos automotores, destinados a atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes/PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Data do Certame: 29/05/2020 às 10:00

Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [31939/20](#)

Número da Licitação: 00017/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Disponibilização de serviços profissionais de Advocacia de natureza contínua ao Contratante, no âmbito judicial e administrativo

Data do Certame: 25/05/2020 às 10:30

Local do Certame: Sala de reuniões na Prefeitura

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [31942/20](#)

Número da Licitação: 00016/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Prestar assessoramento nos projetos habitacionais do Município; Realizar diligências junto aos órgãos, objetivando sanar todas as pendências inerentes aos processos habitacionais; Prestar Assistência Técnica e Trabalho Técnico Social com a respectiva elaboração de projetos, visando a implementação e contratação do Programa Nacional de Habitação Rural -PNHR; Prestar Assistência Técnica na execução do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR; Sanar pendências referente aos contratos/convênios habitacionais celebrados com a Caixa Econômica Federal; Controlar os projetos/contratos do Município com recursos Federais, Estaduais e Municipais; Acompanhar os processos do Município junto as Entidades envolvidas; Informar ao Município o andamento de todos os processos envolvendo acompanhamento, liberação e prestação de contas; Captação de recursos junto ao SICONV; Realizar diligências junto aos órgãos, objetivando sanar todas as pendências inerentes aos processos

Data do Certame: 25/05/2020 às 09:00

Local do Certame: Sala de reuniões na Prefeitura

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Soledade

Documento TCE nº: [31943/20](#)

Número da Licitação: 00053/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS NOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 034)

Data do Certame: 29/05/2020 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Documento TCE nº: [31946/20](#)

Número da Licitação: 00021/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de Kits de higiene bucal, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Data do Certame: 29/05/2020 às 09:00

Local do Certame: Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho-PB.

Valor Estimado: R\$ 28.180,00

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 09/03/2020:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Documento TCE nº: [15956/20](#)

Número da Licitação: 00017/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRETA COM BI TREM BASCULANTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/05/2020:

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

Documento TCE nº: [30734/20](#)

Número da Licitação: 00003/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: Contratação de empresa do ramo da Construção Civil, para executar os serviços de Construção de uma Escola com 04 (quatro) Salas de Aula neste município.